



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 02 Horário 16:00

Data: 28/01/2022

Assinatura: Eli A. Zucchi

Projeto de Lei Nº 001

( ) Executivo (X) Legislativo

     /      /     

Pauta

     /      /     

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

     /      /     

Ordem do Dia

( ) Sim  
( ) Não

Emenda

02/02/2022

Aprovado

Rejeitado

Observações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.**

APROVADO EM

03/02/2022

Jandir Tamanho  
Vereador Presidente

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.256/2019, QUE DISPOE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JANDIR TAMANHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 19, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

**Art. 1º.** O Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Aratiba passa a ser o seguinte:

| Nº DE CARGOS | CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO                                 | PADRÃO  |
|--------------|--|---------|
| 01           | Auxiliar Administrativo                                      | EFPL 02 |
| 01           | Auxiliar de Serviços Gerais de Cozinha,<br>Limpeza e Higiene | EFPL 01 |

| Nº DE CARGOS | CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO       | PADRÃO  |
|--------------|---------------------------------------|---------|
| 01           | Consultor Jurídico                    | CCPL 04 |
| 01           | Chefe de Gabinete da Presidência      | CCPL 03 |
| 01           | Diretor Geral da Câmara               | CCPL 02 |
| 02           | Assessor Legislativo da Mesa Diretora | CCPL 02 |
| 01           | Assessor de Imprensa                  | CCPL 02 |
| 02           | Assessor Parlamentar                  | CCPL 01 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

**Art. 2º.** Os Cargos em Comissão são providos com base nos critérios de confiança, de livre nomeação e exoneração por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**§ único.** As atribuições e requisitos para provimento do cargo criados pelo “caput” e inciso do artigo 1º, são os que constam do Anexo que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** Para efeitos desta Lei, a denominação CCPL significa Cargo em Comissão Poder Legislativo, com regime horário à disposição da Presidência.

**Art. 4º.** A tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal passa a ser a seguinte:

| <b>CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO</b>                        | <b>PADRÃO</b> | <b>VENCIMENTO R\$</b> | <b>Nº VAGAS</b> |
|---|---------------|-----------------------|-----------------|
| Auxiliar Administrativo                                   | EFPL02        | 5.200,00              | 01              |
| Auxiliar de Serviços Gerais de Cozinha, Limpeza e Higiene | EFPL01        | 2.150,00              | 01              |

| <b>CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b> | <b>PADRÃO</b> | <b>VENCIMENTO R\$</b> | <b>Nº VAGAS</b> |
|--|---------------|-----------------------|-----------------|
| Consultor Jurídico                     | CCPL 04       | 7.700,00              | 01              |
| Chefe de Gabinete da Presidência       | CCPL 03       | 5.000,00              | 01              |
| Diretor Geral da Câmara                | CCPL 02       | 3.600,00              | 01              |
| Assessor Legislativo da Mesa Diretora  | CCPL 02       | 3.600,00              | 02              |
| Assessor de Imprensa                   | CCPL 02       | 3.600,00              | 01              |
| Assessor Parlamentar                   | CCPL 01       | 2.700,00              | 02              |

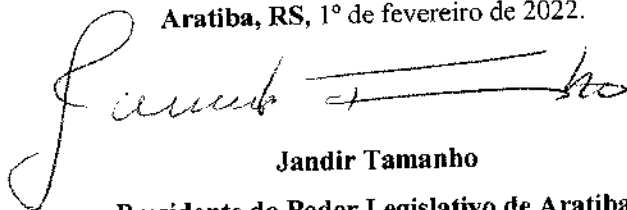
**Art. 5º.** Nos valores dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, definidos na presente Lei, já foram incluídas as revisões e recomposições desde 1º de fevereiro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Aratiba, RS, 1º de fevereiro de 2022.



**Jandir Tamanho**

**Presidente do Poder Legislativo de Aratiba.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores**

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

## ANEXO I

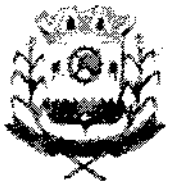
### DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

#### **CARGO:**

**- AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

#### **DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

- Redigir documentos simples e complexos, tais como, ofícios, memorandos e demais documentos de digitação em geral;
- Encaminhar relatórios, documentos e correlatos a órgãos competentes; preencher formulários consultando fontes de informação disponíveis para possibilitar a apresentação de dados solicitados;
- Arquivar cópias de documentos colocando-os em pastas apropriadas para permitir eventuais consultas e levantamento de informações;
- Efetuar lançamentos em livros fiscais registrando os comprovantes de transcrições para permitir o controle de documentações e consulta de fiscalização;
- Atualizar fichários e arquivos, classificando documentos e assim possibilitar o controle sistemático;
- Fazer registros relativos a dotações orçamentárias; elaborar e conferir folhas de pagamentos; organizar mapas e boletins administrativos;
- Participar do controle de requisição e recebimento do material de escritório providenciandoos formulários de solicitação, acompanhando o recebimento para manter o material necessário ao setor de trabalho;
- Atender o público em geral e chamadas telefônicas anotando ou enviando recados e dados de rotina para obter ou fornecer informações;
- Operar com equipamentos de duplicação de documentos como máquina de xérox, impressora e outras; controlar as condições dos equipamentos como máquinas, computadores, instalações e dependências observando seu estado de conservação e uso para providenciar reparo, manutenção ou limpeza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

- Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração do Poder Legislativo Municipal que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do município;
- Elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- Executar solicitações e Pré-Empenhos;
- Fiscalizar a execução de contratos;
- Executar e processar a folha de pagamento dos servidores;
- Revisar e conferir a emissão de certidões, declarações;
- Controlar os processos de admissão e demissão e controlar benefícios e vantagens oferecidas pelo Município aos servidores
- Operar sistemas do TCE-RS e demais órgãos de controle e fiscalização;
- Secretariar reuniões e comissão de inquérito;
- Integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

#### **FORMA DE RECRUTAMENTO**

- Concurso Público

#### **REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO**

- Escolaridade: Ensino Médio Completo
- Idade mínima: 18 anos.
- Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- Horário: 40 horas semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

**CARGO:**

**-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE**

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

- Executar os serviços básicos de limpeza, higiene e cozinha;
- Zelar pelo Patrimônio Público;
- Controlar o Estoque de Material de Limpeza e de Copa do Poder Legislativo;
- Solicitar a aquisição de materiais de limpeza e de copa à Secretaria Geral.

**REQUISITOS DE RECRUTAMENTO**

- Concurso Público

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Horário: Mínimo de 40 horas semanais, a disposição da função.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

- Nível Fundamental Completo
- Idade Mínima: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

#### **CARGO: CONSULTOR JURÍDICO**

##### **DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

###### **Descrição Sintética:**

-Atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Presidente da Câmara; emitir pareceres e interpretações de textos legais; manter a legislação local atualizada como atuar nas comissões permanentes e redação final dos projetos de Lei.

###### **Descrição Analítica:**

- Prestar consultoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Aratiba, em caráter de não eventualidade, observados os impedimentos legais; elaborar pareceres acerca de toda a atividade legislativa, incluindo projetos e trâmites legais; atuar juntamente e sob orientação do vereador-presidente, ressalvados eventuais impedimentos; atuar como consultor jurídico em tudo o quanto mais for requisitado pelo vereador-presidente;
- Consultoria jurídica direto à Presidência, prioritariamente, e à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Especiais e aos vereadores, subsidiariamente, quanto à análise de proposições legislativas em análise;
- Orientação jurídica aos serviços da Câmara, em especial licitações e contratos, sempre que solicitado;
- Defesa dos interesses da Câmara Municipal perante o Poder Judiciário, por meio de procuração, Assessoramento em reuniões legislativas, audiências públicas e outras de interesse do Legislativo, sempre que determinado pela Presidência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores**

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

### **FORMA DE RECRUTAMENTO**

-Cargo em Comissão

### **REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO**

-Escolaridade: Curso Superior Completo.

-Idade Mínima: 18 anos.

-Habilitação funcional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

-Outros: Livre escolha do Presidente da Câmara de Vereadores.

-Não ter sofrido, nos últimos dez anos, sanção disciplinar por parte do Conselho Disciplinar da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Sul e outra na qual eventualmente tenha sido inscrito.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

-Horário: a disposição da Presidência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

**CARGO:**

**-CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

- Executar tarefas relativas á anotação, redação, digitação e organização de documentos além de serviços ligados a recepção, registros de compromissos e informações procedendo segundo normas específicas rotineiras ou de acordo com seu próprio critério para assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos do Gabinete;
- Recepcionar as pessoas que se dirigem ao gabinete, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para encaminhá-los ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas;
- Controlar agendas, marcar entrevistas, cuidar dos compromissos externos;
- Redigir correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa;
- Organizar e manter arquivos privados de documentos procedendo á classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos para conservá-los e facilitar a consulta;
- Fazer coleta e registros de dados de interesses referentes ao gabinete, comunicando-se com as fontes de informações e efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios ou de estudo;
- Fazer chamadas telefônicas, requisição de materiais de uso permanente e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e seu próprio critério para cumprir e agilizar os serviços;
- Registrar informações provenientes de correspondências ou outros documentos providenciando sua expedição ou arquivamento bem como canalizando estes conteúdos;

**FORMA DE RECRUTAMENTO**

- Cargo em Comissão

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO**

- E escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
- Idade Mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- Horário: a disposição da Presidência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

**CARGO:**

**-ASSESSOR DE IMPRENSA**

**DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA FUNÇÃO:**

-Coordenar as atividades de imprensa e relações públicas da Câmara de Vereadores; Promover a divulgação dos atos do Poder Legislativo; Articular entrevistas, publicar informações, elaborar notas oficiais, esclarecimentos na imprensa em geral; coordenar a elaboração de periódicos informativos para a população; assessorar na organização dos serviços de cerimonial e protocolo; Assessorar os Vereadores e a Mesa Diretora com relação a divulgação da atuação parlamentar; outras atividades afins.

-Coordenar as atividades relativas aos registros de Imagem e Som/Áudio produzidos nas atividades parlamentares e outras institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, elaborar projetos visando a preservação da memória da atuação do Poder Legislativo local, pelos seus membros e ainda a sua relação como Poder com a Comunidade, tais como campanhas na qual a Câmara Municipal participe como promotora ou apoiadora. Coordenação do Programa Memorial da Câmara Municipal visando resgatar a história do Poder Legislativo desde a sua instituição, bem como promover ações visando a preservação de registros de fatos e pessoas com destacada participação na sociedade local, mediante instrumentos hábeis com recursos de som e áudio. Promover a divulgação da sua atividade interagindo com os demais órgãos dos poderes constituídos locais, bem como a sociedade civil organizada, mediante propositura à Mesa Diretora de Planos e Projetos vinculados à suas atividades.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:**

-Cargo em Comissão

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

-A disposição da função.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

-Ensino médio Completo

-Idade Mínima: 21 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

**CARGO:**

**-ASSESSOR LEGISLATIVO DA MESA DIRETORA**

**DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA FUNÇÃO**

- Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora no planejamento, organização, supervisão e ordenação das atividades da Câmara, bem como aos demais Vereadores nos aspectos legais e regimentar sempre que solicitado;
- Organizar a agenda das atividades e programas oficiais da Mesa e tomar as providências necessárias a sua observância;
- Organizar a agenda de trabalho, pautas e sessões, por deliberação da Mesa;
- Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Mesa Diretora, zelando pela observância das diretrizes emanadas da hierarquia superior;
- Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação;
- Promover a organização e controle de todas as atividades e competência legislativa da Mesa, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;
- Outras atividades inerentes ao cargo.

**FORMA DE RECRUTAMENTO**

- Cargo em Comissão

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- Horário: a disposição da Presidência.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

- Nível Médio Completo.
- Idade Mínima: 21 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

**CARGO:**

**-ASSESSOR PARLAMENTAR**

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

- Executar tarefas relativas á anotação, redação, digitação e organização de documentos além de serviços ligados a recepção, registros de compromissos e informações procedendo segundo normas específicas rotineiras ou de acordo com seu próprio critério para assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos do Gabinete do Vereador;
- Recepcionar as pessoas que se dirigem ao gabinete, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para encaminhá-los ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas;
- Organizar os compromissos do Vereador dispondo horário de reuniões, entrevistas e das solenidades especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações;
- Controlar agendas, marcar entrevistas, cuidar dos compromissos externos e até mesmo particulares;
- Redigir correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa;
- Organizar e manter arquivos privados de documentos procedendo á classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos para conservá-los e facilitar a consulta;
- Fazer coleta e registros de dados de interesses referentes ao gabinete, comunicando-se com as fontes de informações e efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios ou de estudo;
- Fazer chamadas telefônicas, requisição de materiais de uso permanente e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e seu próprio critério para cumprir e agilizar os serviços; acompanhar o Vereador em reuniões e outros eventos que se fizerem necessário;
- Registrar informações provenientes de correspondências ou outros documentos providenciando sua expedição ou arquivamento bem como canalizando estes conteúdos para que o Vereador os torne cientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

**FORMA DE RECRUTAMENTO**

-Cargo em Comissão

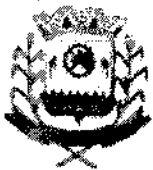
**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO**

-Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

-Idade Mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

-Horário: Mínimo de 30 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

**CARGO:**

**-SECRETÁRIO DE SESSÕES**

**DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA FUNÇÃO**

- Assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e demais vereadores e funcionários no planejamento, organização, e ordenação das atividades das Sessões da Câmara, obedecendo os aspectos legais e regimentais;
- Lavar atas de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, Cerimoniais e demais Atos solicitados pela mesa Diretora;
- Organizar e manter arquivos privados de documentos tais como Atas procedendo á classificação e guarda dos mesmos para conservá-los e facilitar a consulta;
- Outras atividades inerentes ao cargo.

**FORMA DE RECRUTAMENTO**

- Cargo em Comissão

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- Horário: a disposição da Presidência .

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

- Nível Médio Completo.
- Idade Mínima: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

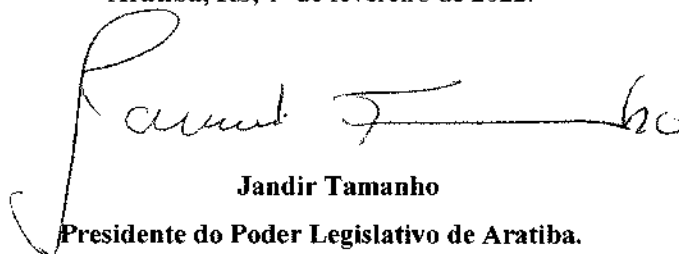
#### JUSTIFICATIVA

O Projeto Legislativo nº 001, de 1º de fevereiro de 2022, dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 4.256/2019, que dispõe sobre o Quadro de Cargos da Câmara de Vereadores de Aratiba.

Pelo presente Projeto de Lei Legislativo está se alterando o Quadro de Cargos do Legislativo, revisando e repondo os valores dos cargos, bem como, está se criando 01 Cargo de Consultor Jurídico.

Assim, solicitamos especial atenção dos senhores vereadores para análise e pronta aprovação deste projeto.

Aratiba, RS, 1º de fevereiro de 2022.



**Jandir Tamanho**  
Presidente do Poder Legislativo de Aratiba.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

**IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO 011/2021**  
**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Art. 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000**

Estudo e adequação orçamentária e financeira para alteração dos vencimentos salariais dos cargos de provimento efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Aratiba.

Em cumprimento ao disposto no art. 16, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

**I – IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO**

|  |  |                    |                    |
|--|--|--------------------|--------------------|
| <b>Descrição da ação criada, expandida ou aperfeiçoada</b> | Alteração dos vencimentos salariais dos cargos de provimento efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Aratiba. |                    |                    |
| <b>Despesa Aumentada</b>                                   | <b>1º ano 2022</b>   | <b>2º ano 2023</b> | <b>3º ano 2024</b> |
| 3.1 – Pessoal e encargos                                   | R\$ 207.338,82   | R\$ 223.925,93     | R\$ 244.079,26     |
| Mecanismo de compensação                                   | Há Previsão Orçamentária. Lei nº4.565/2021   |                    |                    |

Obs.: A metodologia de cálculo utilizou como parâmetros dados fornecidos pela Câmara Municipal de Vereadores.

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | SALÁRIO MÊS  | TRIÊNIO    | 13º SALÁRIO | 1/3 FÉRIAS | PATRONAL RPPS | ANUAL         |
|-------------------------|--------------|------------|-------------|------------|---------------|---------------|
| SALÁRIO ANTERIOR        | R\$ 4.347,41 | R\$ 652,11 | R\$ 416,63  | R\$ 138,88 | R\$ 758,26    | R\$ 75.759,42 |
| SALÁRIO NOVO            | R\$ 5.200,00 | R\$ 780,00 | R\$ 498,33  | R\$ 166,11 | R\$ 906,97    | R\$ 90.616,93 |
| DIFERENÇA               | R\$ 852,59   | R\$ 127,89 | R\$ 81,71   | R\$ 27,24  | R\$ 148,71    | R\$ 14.857,52 |

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SALÁRIO MÊS  | TRIÊNIO    | 13º SALÁRIO | 1/3 FÉRIAS | PATRONAL RPPS | ANUAL         |
|-----------------------------|--------------|------------|-------------|------------|---------------|---------------|
| SALÁRIO ANTERIOR            | R\$ 1.836,20 | R\$ 275,43 | R\$ 175,97  | R\$ 58,66  | R\$ 320,26    | R\$ 31.998,23 |
| SALÁRIO NOVO                | R\$ 2.150,00 | R\$ 322,50 | R\$ 206,04  | R\$ 68,68  | R\$ 375,00    | R\$ 37.466,62 |
| DIFERENÇA                   | R\$ 313,80   | R\$ 47,07  | R\$ 30,07   | R\$ 10,02  | R\$ 54,73     | R\$ 5.468,38  |

| ASSESSOR JURÍDICO | SALÁRIO MÊS | 13º SALÁRIO | 1/3 FÉRIAS | PATRONAL INSS | ANUAL |
|-------------------|-------------|-------------|------------|---------------|-------|
|-------------------|-------------|-------------|------------|---------------|-------|



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 - Centro - Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
CEP 99.770-000 - ARATIBA - RS

|                  |              |            |            |              |                |
|------------------|--------------|------------|------------|--------------|----------------|
| SALÁRIO ANTERIOR | R\$ 0,00     | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00       |
| SALÁRIO NOVO     | R\$ 7.700,00 | R\$ 641,67 | R\$ 213,89 | R\$ 1.796,67 | R\$ 124.226,67 |
| DIFERENÇA        | R\$ 7.700,00 | R\$ 641,67 | R\$ 213,89 | R\$ 1.796,67 | R\$ 124.226,67 |

| CHEFE DE GABINETE PRESIDÊNCIA | SALÁRIO MÊS  | 13º SALÁRIO | 1/3 FÉRIAS | PATRONAL INSS | ANUAL         |
|-------------------------------|--------------|-------------|------------|---------------|---------------|
| SALÁRIO ANTERIOR              | R\$ 3.794,83 | R\$ 316,24  | R\$ 105,41 | R\$ 885,46    | R\$ 61.223,26 |
| SALÁRIO NOVO                  | R\$ 5.000,00 | R\$ 416,67  | R\$ 138,89 | R\$ 1.166,67  | R\$ 80.666,67 |
| DIFERENÇA                     | R\$ 1.205,17 | R\$ 100,43  | R\$ 33,48  | R\$ 281,21    | R\$ 19.443,41 |

| DIRETOR GERAL DA CAMARA | SALÁRIO MÊS  | 13º SALÁRIO | 1/3 FÉRIAS | PATRONAL INSS | ANUAL         |
|-------------------------|--------------|-------------|------------|---------------|---------------|
| SALÁRIO ANTERIOR        | R\$ 3.146,04 | R\$ 262,17  | R\$ 87,39  | R\$ 734,08    | R\$ 50.756,11 |
| SALÁRIO NOVO            | R\$ 3.600,00 | R\$ 300,00  | R\$ 100,00 | R\$ 840,00    | R\$ 58.080,00 |
| DIFERENÇA               | R\$ 453,96   | R\$ 37,83   | R\$ 12,61  | R\$ 105,92    | R\$ 7.323,89  |

| ASSESSOR LEGISLATIVO DE MESA (VAGA I) | SALÁRIO MÊS  | 13º SALÁRIO | 1/3 FÉRIAS | PATRONAL INSS | ANUAL         |
|---------------------------------------|--------------|-------------|------------|---------------|---------------|
| SALÁRIO ANTERIOR                      | R\$ 3.146,04 | R\$ 262,17  | R\$ 87,39  | R\$ 734,08    | R\$ 50.756,11 |
| SALÁRIO NOVO                          | R\$ 3.600,00 | R\$ 300,00  | R\$ 100,00 | R\$ 840,00    | R\$ 58.080,00 |
| DIFERENÇA                             | R\$ 453,96   | R\$ 37,83   | R\$ 12,61  | R\$ 105,92    | R\$ 7.323,89  |

| ASSESSOR LEGISLATIVO DE MESA (VAGA II) | SALÁRIO MÊS  | 13º SALÁRIO | 1/3 FÉRIAS | PATRONAL INSS | ANUAL         |
|--|--------------|-------------|------------|---------------|---------------|
| SALÁRIO ANTERIOR                       | R\$ 3.146,04 | R\$ 262,17  | R\$ 87,39  | R\$ 734,08    | R\$ 50.756,11 |
| SALÁRIO NOVO                           | R\$ 3.600,00 | R\$ 300,00  | R\$ 100,00 | R\$ 840,00    | R\$ 58.080,00 |
| DIFERENÇA                              | R\$ 453,96   | R\$ 37,83   | R\$ 12,61  | R\$ 105,92    | R\$ 7.323,89  |

| ASSESSOR DE IMPRENSA | SALÁRIO MÊS  | 13º SALÁRIO | 1/3 FÉRIAS | PATRONAL INSS | ANUAL         |
|----------------------|--------------|-------------|------------|---------------|---------------|
| SALÁRIO ANTERIOR     | R\$ 3.146,04 | R\$ 262,17  | R\$ 87,39  | R\$ 734,08    | R\$ 50.756,11 |
| SALÁRIO NOVO         | R\$ 3.600,00 | R\$ 300,00  | R\$ 100,00 | R\$ 840,00    | R\$ 58.080,00 |
| DIFERENÇA            | R\$ 453,96   | R\$ 37,83   | R\$ 12,61  | R\$ 105,92    | R\$ 7.323,89  |

| ASSESSOR PARLAMENTAR (VAGA I) | SALÁRIO MÊS  | 13º SALÁRIO | 1/3 FÉRIAS | PATRONAL INSS | ANUAL         |
|-------------------------------|--------------|-------------|------------|---------------|---------------|
| SALÁRIO ANTERIOR              | R\$ 2.264,65 | R\$ 188,72  | R\$ 62,91  | R\$ 528,42    | R\$ 36.536,35 |
| SALÁRIO NOVO                  | R\$ 2.700,00 | R\$ 225,00  | R\$ 75,00  | R\$ 630,00    | R\$ 43.560,00 |
| DIFERENÇA                     | R\$ 435,35   | R\$ 36,28   | R\$ 12,09  | R\$ 101,58    | R\$ 7.023,65  |

| ASSESSOR PARLAMENTAR (VAGA II) | SALÁRIO MÊS  | 13º SALÁRIO | 1/3 FÉRIAS | PATRONAL INSS | ANUAL         |
|--------------------------------|--------------|-------------|------------|---------------|---------------|
| SALÁRIO ANTERIOR               | R\$ 2.264,65 | R\$ 188,72  | R\$ 62,91  | R\$ 528,42    | R\$ 36.536,35 |
| SALÁRIO NOVO                   | R\$ 2.700,00 | R\$ 225,00  | R\$ 75,00  | R\$ 630,00    | R\$ 43.560,00 |

50



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 - Centro - Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
CEP 99.770-000 - ARATIBA - RS

|                                 |            |           |           |            |                       |
|---------------------------------|------------|-----------|-----------|------------|-----------------------|
| DIFERENÇA                       | R\$ 435,35 | R\$ 36,28 | R\$ 12,09 | R\$ 101,58 | R\$ 7.023,65          |
| <b>AUMENTO DA FOLHA EM 2022</b> |            |           |           |            | <b>R\$ 207.338,82</b> |

## II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA

A despesa decorrente da execução da ação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.565, de 19 de novembro de 2020, e compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei Municipal nº 4.502/2021, de 03 de agosto de 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.539 de 07 de outubro de 2021.

## III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Art. 17, § 2º da LC 101/2000

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício. Portanto a execução das ações não irá afetar as metas de resultado primário e resultado nominal previstas.

## IV - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

|  |                   |        |
|--|-------------------|--------|
| Receita Corrente Líquida projetada para 12 meses (Segundo IN - TCE/RS 18/2021)           | R\$ 62.868.016,01 |        |
| Gastos com Pessoal - Poder Executivo   | R\$ 17.427.729,30 | 27,72% |
| Gastos com Pessoal - Poder Legislativo   | R\$ 1.217.248,47  | 1,94%  |
| Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses                                | R\$ 18.644.977,77 | 29,65% |
| Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal                                | 29,65%            |        |
| Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:<br>No exercício financeiro em curso impacto | R\$ 207.338,82    |        |
| Gastos Poder Legislativo projetados para o exercício                                     | 1.424.587,29      |        |



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

|   |                   |  |
|---|-------------------|--|
| financeiro em curso com o aumento proposto  |                   |  |
| Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto  | R\$18.852.316,59  |  |
| Receita corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso (reestimada)   | R\$ 62.868.016,01 |  |
| Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto. Com base na RCL prevista. | 29,99%            |  |

Aratiba – RS, 13 de janeiro de 2021.

Cristiane P. de Lima  
Contadora  
CRC/RS 93966  
Município de Aratiba-RS

PAVAN & BALDISSERA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO  
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2022 -  
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.256/2019, QUE DISPÕE  
SOBRE O QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA DE  
VEREADORES DE ARATIBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “alteração da Lei Municipal nº 4.256/2019, que dispõe sobre o Quadro de Cargos da Câmara de Vereadores de Aratiba”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Legislativo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, alteração da Lei Municipal nº 4.256/2019, que dispõe sobre o Quadro de Cargos da Câmara de Vereadores de Aratiba, mais precisamente para alterar o Quadro de Cargos do Legislativo, revisando e repondo os valores dos cargos, bem como, está se criando 01 Cargo de Consultor Jurídico, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

00

PAVAN & BALDISSERA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Com efeito, a proposta vem respaldada no artigo 169, I e II, da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acompanha o projeto, as respectivas cargas horárias, os padrões e o valor de vencimento do cargo e o respectivo estudo de impacto econômico-financeiro.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal  
Artigo 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Outrossim, sob o espectro enfocado - "alteração da Lei Municipal nº 4.256/2019, que dispõe sobre o Quadro de Cargos da Câmara de Vereadores de Aratiba" - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Por fim, entende esta assessoria que o presente projeto de lei de origem Legislativa é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

PAVAN & BALDISSERA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

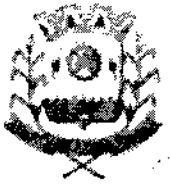
Aratiba, RS, 01 de fevereiro de 2022.

PAVAN & BALDISSERA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Marcelo José Pavan  
OAB/RS 38.869.

Wellington Antônio Baldissera  
OAB/RS 112.119.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

### COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2022 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.256/2019, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

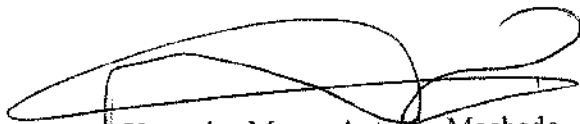
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.


No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

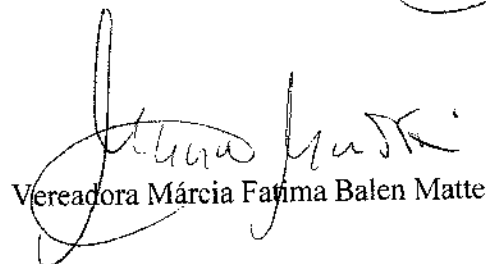
O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 01 de fevereiro de 2022.

  
Vereador Marco Antonio Machado

  
Vereador Débora Lúcia Cenci

  
Vereadora Márcia Fátima Balen Matte